



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

PROJETO DE LEI 070/2020.

**"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE GUARDANAPOS EM EMBALAGENS BIODEGRADÁVEIS, FORNECIDOS POR ESTABELECIMENTOS OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS QUE SIRVAM REFEIÇÕES PARA CONSUMO NO LOCAL OU PARA VIAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os guardanapos descartáveis fornecidos por estabelecimentos comerciais que sirvam refeições para consumo no local ou fora dele, situados no âmbito do Município de Maracanaú, deverão ser hermeticamente embalados com materiais biodegradáveis.

**§ 1º** O material a ser empregado nas embalagens herméticas deverá ser biodegradável, nos termos da legislação federal em vigor.

**§ 2º** É vedado o emprego de embalagens de plástico, salvo os que sejam classificados como biodegradáveis.

**Art. 2º** Fica proibida a disponibilização, sobre as mesas de estabelecimentos que forneçam refeição para consumo no local, de suportes para guardanapos agrupados sem embalagem.

**Art. 3º** O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penas:

I - advertência com regularização no prazo de 30 dias;

II - na reincidência, multa de R\$ 500,00 reais, e apreensão dos produtos irregulares;


III - se decorridos 30 dias ou mais, contados da última autuação, sem a regularização do estabelecimento, suspensão do alvará de funcionamento.

**Parágrafo único.** O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú em 27 de maio de 2020.**

Atenciosamente,  
  
Jeorgenes de Castro e Silva  
Vereador





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objetivo dispor sobre a utilização de embalagens biodegradáveis, com a finalidade de reduzir o emprego de embalagens descartáveis de plástico, uma vez que a maior parte destas não tem a destinação ambientalmente correta, ou seja, acabam descartadas diretamente no meio. De outro lado, os suportes que ofertam guardanapos de forma agrupada, comuns em restaurantes e lanchonetes, deixam esse produto exposto de forma a permitir que qualquer pessoa os toque, com a consequente disseminação de bactérias e principalmente vírus causadoras de doenças de todo o tipo, dentre elas a gripe. A utilização de embalagem individualizada impede o contato de vários indivíduos, e ainda isola o produto do próprio recipiente ou suporte, que por vezes permanece sem qualquer higienização. Diversos estabelecimentos já utilizam itens embalados, porém são poucos os que empregam embalagens biodegradáveis, preservando a higiene para o consumo de alimentos, mas não são ambientalmente sustentáveis. Com o novo regramento que se pretende implantar, os estabelecimentos estariam contribuindo para a redução das embalagens de plástico, que demoram até 450 (quatrocentos e cinquenta) anos para se degradar. Estas serão substituídas por biodegradáveis, com menor impacto ambiental, e cuja degradação é acelerada, sem deixar resíduos poluentes. Atualmente mais de 90% das embalagens plásticas utilizadas no mundo são produzidas a partir de resinas derivadas de fontes fósseis, isto é, não renováveis e com um tempo de degradação muito longo, podendo prejudicar o meio ambiente quando descartadas de maneira incorreta. Os materiais biodegradáveis, quando submetidas a condições ideais de descarte, como presença de umidade, raios solares e contato com o solo, apresentam a garantia de degradação em um período de seis meses a um ano. A presente propositura pretende pode melhorar a vida dos munícipes da cidade de São Paulo. Ao mesmo tempo em que pretende diminuir o impacto que as embalagens utilizadas atualmente causam no meio ambiente, tem a intenção de proteger a saúde dos cidadãos que se alimentam fora de suas casas, em estabelecimentos comerciais.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 27 de maio de 2020.**

**Atenciosamente,**



**Jeorgenes de Castro e Silva**  
**Vereador**

